



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-15.01.2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Alves Bezerra nº 585, Bairro Riachinho, VÁRZEA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre o(a) Sr(a). **MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**, doravante denominada de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **ÚNICA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.898.535/0001-25, com sede Rua Padre José Alves, nº 16, Centro, Várzea Alegre/CE, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula terceira, do contrato supramencionado, proveniente da Dispensa de Licitação nº 2025.01.08.1, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no apoio administrativo, compreendendo assessoria e consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação e na execução da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto à Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, de acordo com o art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste termo de aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual até 15 de janeiro de 2027.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1.** Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**4.2.** E, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

Várzea Alegre - CE, 15 de janeiro de 2026.

*Menésia S. Leonardo*  
**MENÉSIA SIMÃO LEONARDO**

Presidente  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE  
**CONTRATANTE**

*[Signature]*  
**ÚNICA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ Nº 52.898.535/0001-25  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_